



FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO CARLOS

COORDENAÇÃO DO CURSO DE ADMINISTRAÇÃO - CCAdm-So/CCGT

Rod. João Leme dos Santos km 110 - SP-264, s/n - Bairro Itinga, Sorocaba/SP, CEP 18052-780

Telefone: (15) 32295997 - <http://www.ufscar.br>

REGULAMENTO DAS ATIVIDADES DE EXTENSÃO DO CURSO DE ADMINISTRAÇÃO DA UFSCAR - CAMPUS SOROCABA

Estabelece as diretrizes para a realização e creditação das Atividades Curriculares de Extensão (ACE) no Curso de Administração – Campus Sorocaba.

O Conselho do Curso de Bacharelado em Administração, Campus Sorocaba, no exercício das atribuições legais e estatutárias conferidas pelo Estatuto e pelo Regimento Geral da UFSCar, em sua 101ª Reunião Ordinária do Conselho do Curso de Administração, realizada em 12 de fevereiro de 2025, e considerando:

- A Resolução CNE/CES nº 07/2018, de 18 de dezembro de 2018, que estabelece as Diretrizes para a Extensão na Educação Superior Brasileira e regulamenta o disposto na Estratégia 7 da Meta 12 da Lei nº 13.005/2014 – que aprova o Plano Nacional de Educação (PNE 2014-2024);
- A Resolução Conjunta CoG/CoEx nº 2/2023, que regulamenta a inserção curricular das atividades de extensão universitária nos cursos de graduação da UFSCar;
- A Instrução Normativa ProGrad/CoEx nº 1/2024, que estabelece orientações técnicas para a inserção da extensão nos projetos pedagógicos de cursos de graduação; A Instrução Normativa ProGrad nº 2/2024, que também estabelece diretrizes para a extensão nos projetos pedagógicos de cursos de graduação;

RESOLVE:

CAPÍTULO I - DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Este regulamento estabelece as diretrizes para realização e creditação das Atividades Curriculares de Extensão (ACEs) no Curso de Administração da UFSCar, Campus Sorocaba, conforme o Projeto Pedagógico do Curso (PPC) e normativas institucionais.

Art. 2º Para a integralização curricular e a conclusão do curso, o estudante deverá cumprir um mínimo de 300 horas em atividades extensionistas, distribuídas conforme os seguintes critérios:

	Mínimo (horas)	Máximo (horas)
Números de horas de atividades Tipo I	240	300
Números de horas de atividades Tipo II	0	0
Números de horas de atividades Tipo III	0	60
Horas totais de Extensão:	300	300

Parágrafo único. O estudante não poderá concluir o curso sem cumprir, no mínimo, 300 horas em

atividades de extensão, conforme estabelecido no Projeto Pedagógico do Curso (PPC) e nas normativas institucionais vigentes.

CAPÍTULO II - MODALIDADES E DISTRIBUIÇÃO DAS ATIVIDADES

Art. 3º A carga horária será integralizada por meio das seguintes modalidades:

I - Atividades Curriculares com carga horária extensionista previstas na Matriz Curricular, ACE do Tipo I:

Modalidade	Mínimo (horas)	Máximo (horas)
Atividades Curriculares Obrigatórias	165	165
Atividades Curriculares Optativas	75	135
Horas totais de Extensão do Tipo I	240	300

II - Atividades Curriculares de Integração entre Ensino, Pesquisa e Extensão (ACIEPEs) previstas na matriz curricular, ACE do Tipo II:

Não há previsão dessa modalidade de atividade curricular extensionistas no Projeto Pedagógico do Curso de Administração 2025/01.

III - Atividades Complementares de Extensão, ACEs do Tipo III:

O estudante poderá cumprir até 60 horas com Atividades Complementares de Extensão (ACE do tipo III), sendo que essas atividades envolvem ações de extensão, com ou sem bolsa, com aprovação registrada na Pró-Reitoria de Extensão, nas modalidades de projetos, cursos, oficinas, eventos, prestação de serviços e ACIEPEs não previstas na matriz curricular. A creditação será concedida aos discentes registrados na equipe de trabalho da atividade de extensão ou para a participação em ACIEPEs não previstas na matriz curricular.

CAPÍTULO III - CREDITAÇÃO DAS ATIVIDADES

Art. 4º A carga horária será computada conforme os seguintes critérios:

I - Disciplinas da matriz curricular: creditação automática no histórico acadêmico mediante aprovação;

II - Outras atividades extensionistas registradas na ProEx: creditação mediante solicitação do estudante, com a apresentação de comprovação emitida pela Pró-reitoria de Extensão da UFSCar.

III - A Coordenação do Curso analisará e registrará as atividades extensionistas complementares até o limite de 60 horas.

IV - Atividades extensionistas complementares aproveitadas como parte da carga horária extensionista não poderão ser utilizadas para dispensa de outras atividades obrigatórias do curso.

CAPÍTULO IV - DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 5º Apenas atividades previamente cadastradas e validadas pela Pró-reitoria de Extensão (ProEx) e aprovadas pela Coordenação do Curso poderão ser computadas como ACEs.

Art. 6º A Coordenação do Curso revisará e atualizará este regulamento conforme necessário.

Art. 7º Este regulamento entra em vigor após aprovação pelo Colegiado do Curso de Administração, aplicando-se à matriz curricular 2025.

Art. 8º Os casos omissos serão apreciados pelo Colegiado do Curso de Administração.

Prof. Dr. Flávio Leonel de Carvalho



Documento assinado eletronicamente por **Flavio Leonel de Carvalho, Coordenador(a) de Curso**, em 15/03/2025, às 15:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.ufscar.br/autenticacao>, informando o código verificador **1770620** e o código CRC **917F9B99**.

Referência: Caso responda a este documento, indicar expressamente o Processo nº 23112.002605/2025-30

SEI nº 1770620

Modelo de Documento: Ato Normativo: Minuta de Resolução, versão de 08/Novembro/2023